



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 103

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, ANTERO BOLLER DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica aprovado e ratificado em todos os seus termos o memorial entregue ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1965, solicitando a compra da S.A. Central Elétrica Rio Claro e Associadas, com a seguinte redação:

"Exmo. Sr. Dr.

Ademar Pereira de Barros

DD. Governador do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Governador:

Os abaixo-assinados, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos municípios de Rio Claro, Limeira, Araras, Mogi - Mirim, Leme, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Arthur Nogueira, Santo Antonio de Posse, Santa Gertrudes, Cordeirópolis, Conchal, Itacemópolis, Itirapina, Epeuna, Corumbatã, todos eles servidos pela S.A. Central Elétrica Rio Claro e Associadas, tendo sofrido e continuando a sofrer crise de fornecimento de energia elétrica, desde há 25 anos, sem solução possível, por parte das concessionárias, pelos seguintes motivos:

I- Incapacidade de montagem de novas usinas geradoras ou de ampliação das já existentes, pois a formação do relevo não permite tais ampliações;

II- Incapacidade das concessionárias para qualquer ampliação das suas instalações;

III- Equipamento de transformação e de transmissão, tanto na primária, como na secundária, em precaríssimas condições técnicas, como já foi comprovado, amplamente, pelo D.A.E.E. Comissões Municipais de Prefeitos e Vereadores, inclusive uma CPI da Assembléia Legislativa do Estado.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

E, assim sendo, Senhor Governador, a única solução que atende, plenamente, aos interesses superiores dos 17 municípios da Região, é a compra do grupo de empresas, por parte da CHERP, pois que esta já é fornecedora de 65% de toda a energia elétrica consumida.

Todas as soluções possíveis, ao longo de um quarto de século, já foram tentadas, porém sem êxito, Restando finalmente, aplear para que o Estado, com o poder de que dispõe, resolva este magno problema que interessa a 350.000 habitantes.

São Paulo, 21 de agosto de 1965.*

Artº 2º)- Esta Resolução, cuja cópia será entregue à Diretoria da Companhia Hidroelétrica Rio Pardo, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1965.

ANTHERO BOLLER DE SOUZA
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.
Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria